



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 230/2024

22 DE JULHO DE 2024

**“Nomeia os membros do conselho
Municipal de Educação de Malhada
dos Bois/SE”**

O Prefeito Municipal de Malhada dos Bois, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e em atendimento a Constituição Federal e de acordo com a Lei Orgânica Municipal

DECRETA:

Art.1º - Fica nomeado o Conselho de Educação no Município de Malhada dos Bois/SE.

Art.2º- O Conselho de que trata o artigo 1º será composto de: 01 (um) técnico da Secretaria Municipal de Educação, 01 (um) dos trabalhadores em Educação, 01 (um) Gestor Escolar da Rede Pública Municipal, 01 (um) dos Pais de alunos, 01 (um) da Sociedade Civil Organizada, 01 (um) dos Estudantes, 01 (um) do Conselho Tutelar, ambos com seus respectivos suplentes.

I – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Eliane dos Santos Ferreira – CPF: 022.573.745-09

Suplente: Edivalda Lima Moura – CPF: 023.748.805-16

II – REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO

Titular: Rosângela da Silva Nunes – CPF: 466.721.335-34

Suplente: Salmo Santos Siqueira – CPF: 654.561.815-68

III -- REPRESENTANTES DOS GESTORES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

Titular: Janete Barros Lima Santos – CPF: 073.377.505-52

Suplente: Edineide Batista dos Santos – CPF: 661.518.215-72



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS
GABINETE DO PREFEITO

IV -- REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS

Titular: Jinabel Teles dos Santos Santana –CPF: 980.329.505-59

Suplente: Zacarias Silva Andrade – CPF: 311.430.755-87

V -- REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Titular: Emerson Vieira Santos –CPF: 073.377.505.52

Suplente: José Bruno Gomes Lima – CPF: 057.157.305-38

VI -- REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Titular: Tais Santos de Matos –CPF: 064.467.705-88

Suplente: Sandra Marinho Santos– CPF: 025.503.405-90

VII -- REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR

Titular: Andreza Santos –CPF: 023.551.075-05

Suplente: José Luciano da Silva Júnior –CPF: 032.390.905-11

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Malhada dos Bois, em 22 de julho de 2024


AUGUSTO CÉSAR AGUIAR DINIZIO

Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS
GABINETE DO PREFEITO
